



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

097

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.244, de 09 de dezembro de 1.981.

"Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 1.208, de 25 de setembro de 1.981."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 1.208, de 25 de setembro de 1.981, que dispõe sobre normas especiais para os loteamentos que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os interessados que usarem desta faculdade, ficam desobrigados das exigências contidas nos artigos 19 e 20 da Lei nº 731, de 21 de outubro de 1.969, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor e da Codificação das Normas para os Loteamentos e o Sistema de Zoneamento".

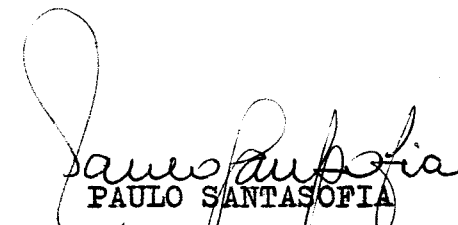
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de dezembro de 1.981.

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO